



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1208/2015

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de Novembro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis Estado do Paraná.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, na modalidade ferramenta SARGSUS, relativas ao exercício de 2014 e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 721/2015 de 16/06/2015.

Considerando a liberação da plenária realizada em 28/10/2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lidianópolis, referentes ao ano de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 09 de novembro de 2015.

FABIANO ALBERTINE SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS.

LEI Nº 747/2015

SÚMULA – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E §1º DA LEI MUNICIPAL 674 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º e § 1º, da Lei n.º 674 de 29 de dezembro de 2014, passando à seguinte redação:

§ 1º - O atendimento da solicitação para utilização dos locais citados no Art. 1º item 1, 2, 3 e 4 será realizado através de pedido formal e será concedido de acordo com a viabilidade da Secretaria Municipal de Esportes. E item 5 de acordo com a viabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatório o recolhimento das taxas previamente à utilização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTÔNIO BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

DECRETO N.º 2.973, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Designa o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislações pertinentes, e conforme estabelecido pela **Portaria Interministerial n.º 1.205, de 08 de setembro de 2011**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Municipal de Lidianópolis, Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:
Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Marcos Pessutti – Coordenador do Grupo Gestor
Cargo: Gestor Municipal da Assistência Social

II. Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Kely Cristine Ferro Spinassi
Cargo: Diretora de Departamento de Educação

III. Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Ana Paula Melo da Costa

Cargo: Enfermeira

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Luzia Iraceli Graneiro Campos.

Cargo: Assistente Social

Art. 2º - A coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - A coordenação da Equipe Técnica, responsável pela aplicação do Questionário de identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica **Luzia Iraceli Graneiro, portadora do CRESS n.º 8892/PR.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2974/2015 de 10/11/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 743/2015 de 24/09/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
631 - 3.3.90.14.00.00 31497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.410,00

Total Suplementação: 3.410,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
190 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 3.410,00

Total Redução: 3.410,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de novembro de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2975/2015 de 10/11/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 745/2015 de 03/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 59.989,91 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
359 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 GABINETE DO SECRETARIO
07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA
629 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
359 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 19.989,91

Total Suplementação: 19.989,91

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1107 Salario Educação

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de novembro de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2976/2015 de 10/11/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 745/2015 de 03/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.989,91 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
359 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 19.989,91

Total Suplementação: 19.989,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1107 Salario Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de novembro de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

